



IX ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ISSN: 2594-5688
secretaria@sbap.org.br
Sociedade Brasileira de Administração Pública

RELATO TÉCNICO

**COMPRAS GOVERNAMENTAIS COMO INSTRUMENTO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MATERIALIZADA PELOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP): UMA ANÁLISE NO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**FERNANDO ABUD NETO, ROSÁLIA MARIA PASSOS DA SILVA, MARLENE VALÉRIO DOS SANTOS
ARENAS,**

**GRUPO TEMÁTICO: 05 Governança em gestão de riscos e
integridade na administração pública**

IX Encontro Brasileiro de Administração Pública, São Paulo/SP, 5 a 7 de outubro de 2022.
Sociedade Brasileira de Administração Pública
Brasil

Disponível em: <https://sbap.org.br/>

COMPRAS GOVERNAMENTAIS COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL MATERIALIZADA PELOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP): UMA ANÁLISE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

Resumo:

Esta pesquisa destacou a importância das compras governamentais como instrumento de políticas públicas, com o fomento propiciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme tratamento diferenciado pela Lei nº 123/2006. Contudo, as compras governamentais como instrumento de políticas públicas, aplicando o tratamento diferenciado às ME/EPPs, conseguem contribuir para o desenvolvimento regional? Para responder à problemática, o objetivo geral foi analisar como o desenvolvimento regional feito pelas políticas públicas de benefício das ME/EPP têm sido fomentadas nas compras de órgãos federais com sede na cidade de Porto Velho/RO. A metodologia foi realizada por uma pesquisa exploratória, primeiramente com uma seleção sistêmica de um portfólio bibliográfico e no segundo momento com uma pesquisa documental *on-line* em atas de pregões eletrônicos. Os resultados demonstraram a importância do fomento dado as ME/EPPs para o crescimento regional e ainda que na prática os pregões analisados sejam ganhos, em maioria, por ME/EPP, há um baixo percentual de empresas regionais.

Palavras-chave: Compras Públicas. Políticas Públicas. Microempresas. Desenvolvimento Regional.

1 INTRODUÇÃO

As políticas públicas são fundamentais para promover o desenvolvimento social de uma nação (KARJALAINEN; KEMPPAINEN, 2008) e em países menos desenvolvidos são ainda mais importantes, pois a população tem por características serem mais dependentes dos meios disponibilizados pelos seus governantes (CHAVES; BERTASSI; SILVA, 2014). Somado a tudo isto o capitalismo vem de maneira segregadora impor a “lei da sobrevivência”, onde sobrevivem os mais fortes, fazendo os ricos ficarem cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres, sendo, da mesma forma, potencializada esta diferença em países menos ou subdesenvolvidos.

As microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP) têm como características uma vida útil econômica baixa (ROCHA, 2008), onde mais da metade sobrevivem apenas aos dois primeiros anos de vida, sendo este o prazo médio em que estas começam a recuperar o capital investido, aquelas que continuam, boa parte resistem apenas mais três anos. As ME/EPP, segundo pesquisa do SEBRAE, as microempresas têm taxa, após cinco anos, de 21,6% e as de pequeno porte, de 17% (GUERRA, 2021). As sobreviventes ainda lidam com diversas barreiras, principalmente a concorrências com grandes corporações, que com suas produções em massa conseguem alcançar com mais amplitude o mercado consumidor, seja pelo *marketing* de porte nacional, pela proposição de preços menores ou ainda pelo alcance logístico, pois consegue chegar às diversas localidades do País.

Com o objetivo de diminuir esta concorrência desleal e fomentar este mercado, foi sancionada, pelo Governo Federal, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que

estabelece normas gerais voltadas para o tratamento especial das ME/EPP no âmbito da União, estados e municípios, estabelecendo entre os benefícios a vantagem competitiva nas compras feitas pelo Governo. O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (2017) faz uma estimativa de que as aquisições públicas representem algo em torno de 12% (doze por cento) do Produto Interno Bruto PIB de países da “Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)”, podendo chegar até a 30% (trinta por cento) em países ainda em processo de desenvolvimento (SILVEIRA et al., 2020). Segundo ainda Neto e Da Silva (2021) para manutenção dos serviços públicos em pleno funcionamento agrega-se a necessidade de gastos estruturais e de recursos humanos, e o sistema de Licitações Públicas é a forma legal de planejar e definir a execução orçamentária das despesas.

Contudo surge o questionamento, as compras governamentais como instrumento de políticas públicas, aplicando o tratamento diferenciado às ME/EPPs, conseguem contribuir para o desenvolvimento regional? Na busca dos resultados esta pesquisa usou como metodologia a pesquisa exploratória, com método quantitativo e qualitativo, por meio de uma revisão bibliográfica e pesquisa documental *on-line*.

Ainda para responder à questão problema esta pesquisa tem como objetivo geral analisar como o desenvolvimento regional, feito pelas políticas públicas de benefício das ME/EPP, têm sido fomentadas nas compras governamentais feitas por órgãos federais com sede na cidade de Porto Velho/RO. E ainda os seguintes objetivos específicos: (i) verificar como a Lei nº 123/2006 trata o favorecimento em compras públicas às ME/EPP; (ii) entender a importância da política de tratamento diferenciado às ME/EPP no desenvolvimento regional; e (iii) analisar como as compras públicas na cidade de Porto Velho/RO fomentou o crescimento das ME/EPP na busca do desenvolvimento regional no estado de Rondônia.

A pesquisa justifica-se pela relevância do tema dentro do desenvolvimento regional, buscando verificar o resultado das políticas públicas aplicadas pelo Governo Federal e seu reflexo nos municípios e ainda abrir importantes lacunas a serem exploradas no meio acadêmico, ainda escassos. Pois em um País que as riquezas estão concentradas nas mãos de poucos, a maioria pobre necessita de recursos propostos pelo governo e o meio acadêmico científico é fundamental para promover e demonstrar estas necessidades.

A pesquisa foi estruturada em cinco itens incluindo-se esta introdução. No item 2 (dois), em um breve referencial teórico sobre o tema buscando a legitimidade da pesquisa, no item 3 (três) a metodologia utilizada no trabalho, no item 4 (quatro) os resultados das análises dos dados obtidos e

por fim o item 5 (cinco) com as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste tópico passa-se a compreender de forma conceitual as políticas públicas, suas origens e as diversas tipologias abordadas pela teoria e ainda explorar dentro dos fundamentos a relação das compras públicas como ferramenta de políticas públicas.

2.1 Definições de políticas públicas

As políticas públicas têm seu início na primeira metade do século XX, nos EUA, dentro da área de ciências políticas e posteriormente se tornando uma disciplina multidisciplinar tendo em vista sua importância como tema geral. Sendo que a expressão análise de políticas públicas foi apresentada por Harold D. Lasswell (1956), em que buscava manter contato entre as ações propostas pelo governo dentro do conhecimento científico e acadêmico (AGUM; RISCADO; MENEZES, 2015). No Brasil, por não haver uma diferença na língua de política para políticas públicas, como no inglês (*politics e policies*), é comum a sociedade não fazer esta distinção (NASCIMENTO, 2015).

Segundo Dias e Mattos (2012), *politics* retrata as relações definidoras de estratégias entre sociedade civil e governantes em busca de uma melhor performance e ao alcance dos objetivos traçados, enquanto *policy* seria as ações do governo em prol da garantia a ordem em atendimento das necessidades da população, como educação, saúde, segurança, cultura etc. No entanto no português o termo passou a ser um só, onde ao mesmo tempo é uma carreira e ações estratégicas de um político e ações diretas do estado em busca do bem estar da sociedade, desta forma posa-se entender que as políticas públicas são as ferramentas que os políticos usam para implementação dos sistemas que devem operar para atender as populações e localidades.

Contudo pode-se entender que políticas públicas são expressas por normas e leis, convênios ou consórcios, visando reger sua aplicação, sendo esta dependente destes regulamentos jurídicos e desta forma o poder público pode impor ações e efetivá-las (NASCIMENTO, 2015). Entende-se por fim, como definição conceitual, que política pública no campo do conhecimento procura, tempestivamente, por o governo em ação e/ou analisar essa ação e, quando for demandado, trazer modificações no trajeto dessas ações e/ou compreender como e por que estas ações seguiram certo caminho em lugar de outro (SOUZA, 2006).

Observa-se também, pela visão de Secchi (2013), principalmente nas últimas décadas, o ressurgimento do protagonismo das políticas públicas como campo de conhecimento, assim como todos os modelos que colaboram para sua decisão, elaboração, implementação e avaliação. Destacando ainda que vários fatores favoreceram esta maior visibilidade, como: políticas de restrição de gastos, adotados principalmente por países em desenvolvimento; a inserção das reformas e reestruturação do estado colocado como tema central nos debates políticos, originando medidas políticas e legislativas que afetaram a administração pública e a educação; e, com mais relações a países em desenvolvimento, com ênfase na América Latina, o insucesso na formação de coalizões políticas que conseguissem trazer políticas públicas que promovessem o desenvolvimento econômico e a inclusão social da sua população (SECCHI, 2013).

Lowi (1964; 1972) a tipologia sobre políticas públicas, na máxima “a política pública faz a política”, em que os diversos tipos de política pública vão alinhar-se com diferentes tipos de apoio e também de rejeição, passando por arenas diferenciadas a disputa em torno da decisão tomada. As políticas públicas podem assumir quatro formas: primeira como políticas distributivas, caracterizadas por decisões que desconsideram a limitação de recursos e podem gerar mais reflexos individuais que gerais, quando favorecem determinados grupos ou regiões; segunda são as políticas regulatórias, mais visíveis e que agregam mais burocracia, políticos e grupo interessados; terceira são as políticas redistributivas, atingindo maior parte da população, impondo em curto prazo perdas para alguns grupos sociais e ganhos para outros; e quarta são as políticas constitutivas, que traçam os procedimentos.

Segue-se ainda a classificação das políticas públicas segundo diferentes critérios: quanto à finalidade em (1) preventivas, minimizando problemas sociais devido a antecipação aos fatos, (2) ativas, buscando o equilíbrio social por uma justa distribuição, sanando assim a ineficiência estatal, (3) sociais, focadas nos benefícios sociais e redistribuição de renda (SANTOS, 1987).

Wilson (1983), foca nos critérios utilizados pra distribuição de custo e benefício, classificando em políticas majoritária, custos e os benefícios distribuídos pela coletividade, clientelista, benefícios voltados para certos e poucos grupos e os custo dividido para coletividade, de grupos de interesse, custo e benefício focados em uma mesma categoria, e empreendedoras, benéficos para coletividade, no entanto os custos apenas para grupos específicos; por fim a tipologia de Bozeman e Pandey (2004) preocupa-se em classificar as políticas públicas de acordo com o conteúdo técnico ou político, sendo que as de cunho político encorpam dificuldades ao

estabelecerem os objetivos, já as técnicas absorvem conflitos relativos aos métodos de aplicação.

Dentro das tipologias apresentadas, pode-se concordar com Nascimento (2015), que as licitações públicas podem ser classificadas como: estruturadoras; focada ainda para a técnica; e ativas ou sociais. Entendendo que o Estado deve voltar-se para as políticas sociais ao mesmo tempo mantendo a obrigação da preocupação da manutenção da estrutura da organização que reflete exatamente as características estruturais ou técnicas do processo licitatório. Passa-se agora a entender as compras públicas dentro da ferramenta de políticas públicas em benefício da sociedade.

2.2 Compras governamentais como políticas públicas

As compras (licitações) públicas configuram-se por ato administrativo com finalidade da contratação de diversos objetos, sejam bens ou serviços, nas condições de maior vantajosidade para a administração pública, visando atender aos diversos princípios que norteiam a administração pública e têm tangibilidade com referido procedimento como: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa, seleção da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento de convocação, economicidade da Lei 8.666/93; e ainda o planejamento, transparência e motivação, acrescentados pela nova lei de Licitações (BRASIL, 2021).

Alinhados a este pensamento Mello (2003) e Meirelles (2006) entendem que a licitação tem o objetivo de alienação, realização de obras para uso do patrimônio público e adquirir bens buscando assim interessados, que encaminham suas propostas com base no edital, que dispõe do conjunto de regras do objeto do certame.

Destaca-se ainda Nunes, Lucena e Silva (2014) que trazem que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, objetivando regulamentar o assunto estabeleceu que a administração pública, tanto direta como indireta, em todos os poderes deverá realizar processos de licitações públicas para adquirir bens e serviços, garantindo assim a igualdade de condições aos concorrentes, buscando desta maneira o melhor custo benefício, diante de uma proposta que atraia mais vantajosidade.

Diante do assunto, a Lei nº 8.666/93 trouxe em seu artigo 3º os seguintes dizeres:

...A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos... **(grifo nosso)**

Como se pode verificar, as licitações trazem nos seus objetivos o desenvolvimento nacional

sustentável. Talvez este objetivo já demonstre a sua caracterização como instrumento de política públicas, segundo ainda as teorias do tópico anterior, corroborado com o pensamento de Pereira Junior e Dotti (2012), que concluem que as licitações são políticas públicas pois além de emanadas de uma lei, buscam materializar a competição isonômica de seleção e a execução de forma indireta por terceiros de serviços muitas vezes em prol da população, de maneira direta ou indireta. Nascimento (2015) detalha que enquanto a competição isonômica se põe como políticas públicas de promoção da igualdade como exigido na lei, a terceirização, mediante a contratação pública, reflete uma decisão do gestor público baseando-se na ausência de condições de material ou pessoal da administração pública em realizar os serviços demandados interna ou externamente.

A utilização das compras públicas como instrumento de políticas públicas para desenvolvimento regional não é exclusividade nacional. Internacionalmente, pode-se destacar os Estados Unidos da América (EUA) utilizando o poder de compra do estado na busca por políticas de desenvolvimento industrial. Embora não exista uma lei nacional estabelecendo políticas de compras no EUA, pois cada ente federado tem liberdade de editar seus próprios regulamentos, as diretrizes devem estar alinhadas ao *Federal Acquisition Regulation* (FAR) regulamento destinado ao governo federal que norteia todas as contratações de serviços, bens e obras americanas. No FAR também consolidam políticas de preferência para contratações em compras públicas das *small business* similares as nossas ME/EPPs, políticas estas baseadas em três programas: (i) *Small Business Program*, focados nas microempresas; (ii) *Buy American Act*, com restrições as aquisições de produtos importados para uso no governo; e (iii) *Balance of Payments Program*, regulamentando as aquisições dos EUA destinados a utilização no exterior. (MOREIRA; MORAIS, 2003; CHAVES; BERTASSI; SILVA, 2018).

Por fim destaca-se como políticas públicas adotadas no processo de licitações públicas o incentivo à tecnologia nacional, a desburocratização e a flexibilidade, por meio dos arcabouços legais, na formalização das micro e pequenas empresas, apoio a empreendimentos coletivos como as cooperativas, utilizando-se ainda de incentivos como os advindos da Lei 123/2006, facilidades de ofertas de créditos e ainda articulações com outras ferramentas públicas, como as agências de fomento (CALDAS; NONATO, 2014).

No próximo tópico passa-se a demonstração da metodologia utilizada nesta pesquisa, de modo a facilitar a compreensão dos resultados e possibilitar a qualquer pesquisador a chegar a resultados similares.

3 METODOLOGIA

Este trabalho utilizou uma pesquisa exploratória, que Gil (2002) traduz por uma pesquisa que objetiva maior familiaridade com o assunto, deixando mais explícito ou ainda que se possam construir hipóteses, tendo como foco principal aprimorar ideias ou descobrir intuições. A pesquisa foi dividida em duas formas, primeira uma revisão bibliográfica sistêmica onde foram utilizados como base de dados o portal de periódicos da CAPES (acesso café) com pesquisas por grupo de palavras-chave e agrupando-as em dupla. As palavras-chave definidas foram “compras públicas”, “microempresas” e “políticas públicas”, palavras que mais refletiam a temática da pesquisa, incluído ainda os filtros de artigos científicos nos últimos dez anos, de 2011 a 2021. Os resultados encontram-se conforme Quadro 1.

Quadro 1- Grupo de palavras-chave.

| Grupo | Palavra-chave 1 | Palavra-chave 2 | Artigos encontrados |
|-------|--------------------------------|--------------------|---------------------|
| 1 | Compras Públicas (no título) | Políticas Públicas | 25 |
| 2 | Compras Públicas (no título) | Microempresas | 33 |
| 3 | Políticas Públicas (no título) | Microempresas | 10 |

Fonte: elaborado pelo autor.

Com os resultados dos artigos encontrados foram eliminados os repetidos e aqueles com o tema e título não alinhados com o eixo de pesquisa. A partir desta prática foram escolhidos aqueles com resumo mais coerente com o foco no objetivo proposto, totalizando 27 artigos restantes. Destes foram lidos seus resumos para identificar os mais alinhados com a pesquisa, sobrando apenas 13 (treze) artigos com resumos mais alinhados, que foram lidos na íntegra e utilizados como base para esta pesquisa. Segue o Quadro 2-Portfólio de artigos selecionados.

Quadro 2 – Portfólio de artigos selecionados.

| Ord. | Título | Autor (es) | Ano | Periódico |
|------|---|---|------|---|
| 1 | Compras públicas sustentáveis e o desenvolvimento local: o caso do promove e as cadeias de móveis de Parintins, Amazonas. | LOPES, Kamille Vieira; PEREIRA, Henrique Dos Santos | 2021 | Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental (ISSN-e 2238-8753, v. 10 n. 1 (2021)) |
| 2 | O acesso dos pequenos empreendedores locais às compras públicas: um estudo no IFRO | CHAPUIS, Gilmar Antonio Lucas; GOMES, Angela de Castro Correia | 2020 | Revista de Administração de Roraima – RARR(ISSN-e 2237-8057, Vol. 10, Nº. 1, 2020 , páginas 1-31) |
| 3 | Compras públicas sustentáveis: Uma análise dos editais de licitação de cidades brasileiras participantes do Programa Cidades Sustentáveis | VILAR LEMOS, Livia; NONATO RODRIGUES, Raimundo; CRAVO TEIXEIRA LAGIOIA, Umbelina; LIBONATI, Jeronymo José | 2020 | Cuadernos de Contabilidad (ISSN-e 0123-1472, Vol. 21, Nº. 0, 2020) |
| 4 | Barreiras na Implementação da Política de Compras Públicas Sustentáveis | SILVA, Anaítes Maria de Moraes; GOMES, Jaíra Maria Alcobaça. | 2019 | Revista FSA (ISSN-e 2317-2983 v. 16, n. 5, set./out. 2019) |
| 5 | Compras Públicas e Desenvolvimento Local: Micro e Pequenas Empresas Locais nas Licitações de uma Universidade Pública Mineira | CHAVES, Fernanda Rodrigues Drumond; BERTASSI, André Luís; SILVA, Gustavo Melo | 2018 | REGPEPE - Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas (ISSN-e 2316-2058, Vol. 8, Nº. 1, 2019, páginas 77-101) |
| 6 | Compras públicas: um estudo das micro e pequenas empresas de um município de médio | NASCIMENTO, Luis Paulo; ANDRADE, Daniela Meirelles; | 2018 | Estudos do CEPE (ISSN-e 1982-6729, n. 48 (2018): julho/dezembro) |

| Ord. | Título | Autor (es) | Ano | Periódico |
|------|---|---|------|---|
| | porte localizado no sul de Minas Gerais | GONCALVES, Vinicius Batista; FURTINI, Andressa Aparecida Santana | | |
| 7 | Formulation and implementation, convergences and deviations: Facets of the Individual MicroEntrepreneur (MEI) public policy in the local plan | CAMPANHA, Lucas Jose; DE LORENZO, Helena Carvalho; FONSECA, Sergio Azevedo; DE ORIANI E PAULILLO, Luiz Fernando. | 2017 | Gestão e Produção (ISSN-e 1806-9649, n. 24 (3) • Jul-Sep 2017) |
| 8 | Objetivos e desafios da política de compras públicas sustentáveis no Brasil: A opinião dos especialistas | DO COUTO, Hugo Leonnardo Gomides; RIBEIRO, Francis Lee. | 2016 | Revista de Administração Pública – RAP (ISSN-e 1982-3134, v. 50 n.2 p. 331-343, mar./abr. 2016) |
| 9 | Determinantes da participação e sucesso das micro e pequenas empresas em compras públicas: uma análise empírica | CABRAL, Sandro; REIS, Paulo Ricardo da Costa; SAMPAIO, Adilson da Hora. | 2015 | Revista de Administração (ISSN-e 1984-6142, v 50 n.4 - Oct-Dec 2015) |
| 10 | Compras públicas como política para o desenvolvimento sustentável | DE OLIVEIRA, Bernardo Carlos S.C.M.; DOS SANTOS, Luis Miguel Luzio. | 2015 | Revista de Administração Pública- RAP (ISSN-e 1982-3134, v. 49 n.1-Jan-Feb 2015) |
| 11 | Compras públicas: estratégia e instrumento para a gestão do desenvolvimento local | CALDAS, Eduardo de Lima; NONATO, Raquel Sobral | 2014 | Interações (Campo Grande) (ISSN-e 1984-042X, v. 15 n.1 - Jun 2014) |
| 12 | Política pública y componentes sociodemográficos de la microempresa en el nuevo siglo: el caso de Colombia y México | NEIRA-ORJUELA, Fernando | 2011 | Economía Sociedad y Territorio -MEX (ISSN-e 2448-6183, v.11, n.36, pp.383-401) |
| 13 | Impactos da lei geral das micro e pequenas empresas no desenvolvimento das compras públicas do Ceará | BRAGA, Reinaldo Marcelo Lima; XAVIER, Fernando Menezes. | 2011 | Revista da Micro e Pequena Empresa (ISSN-e 1982-2537, v. 5, n. 1 - Jan-Abr 2011) |

Fonte: elaborado pelo autor.

A segunda forma foi a verificação pelo portal de compras governamentais no ano de 2020, ano anterior ao ano desta pesquisa, de licitações na modalidade pregão eletrônico, dos principais órgãos federais sediados na cidade de Porto Velho/RO, analisando qual a proporção de ME/EPP regionais que ganharam itens em suas licitações. Foram destacados 20 órgãos públicos federais com sedes em Porto Velho/RO, sendo analisadas as atas apenas daqueles que tiveram no mínimo 10 (dez) pregões no ano de 2020, por entender ser um quantitativo necessário para uma amostra deste universo analisado, pois se chega a uma média próxima de um pregão ao mês. Desta forma, com o ponto de corte, houve a seleção das atas de pregões eletrônicos de 10 órgãos públicos federais com sede em Porto Velho/RO, conforme Quadro 3 – Lista de órgãos averiguados na pesquisa.

Quadro 3 – Lista de órgãos averiguados na pesquisa

| Ordem | Órgãos Públicos Federais (Sede em Porto Velho/RO) | UASG ¹ | Pregões (2020) |
|-------|--|-------------------|----------------|
| 1 | 5º Batalhão de Engenharia de Construção (exército) | 160348 | 35 |
| 2 | Base Aérea de Porto Velho (aeronáutica) | 120641 | 42 |
| 3 | Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (exército) | 160349 | 16 |
| 4 | Distrito Sanit.Esp.Indígena - Porto Velho | 257049 | 10 |
| 5 | Embrapa Rondônia/Porto Velho/RO | 135001 | 10 |
| 6 | Fundação Universidade Federal de Rondônia | 154055 | 39 |
| 7 | Hospital Geral da Guarnição de Porto Velho (exército) | 160351 | 18 |
| 8 | Instituto Federal de Rondônia (IFRO) | 158148 | 16 |
| 9 | Justiça Federal de 1ª Instância/RO | 090025 | 21 |
| 10 | Procuradoria Regional do Trabalho - 14 Região/RO | 200095 | 14 |
| 11 | 17ª Base Logística (Exército)* | 160350 | 6 |
| 12 | Delegacia Da Rec.Federal Em Porto Velho/RO* | 170201 | 5 |
| 13 | Fundação Nacional De Saúde/RO* | 255022 | 2 |
| 14 | Gerência Executiva Porto Velho/RO (INSS)* | 512035 | 0 |
| 15 | INCRA-Sr-17-Superint.Regional/RO* | 373082 | 6 |
| 16 | Procuradoria Da Republica/RO* | 200046 | 0 |
| 17 | Superintendência da Polícia Rodoviária (Rondônia)* | 200131 | 4 |
| 18 | Superintendência Federal De Agricultura Pecuária e Abastecimento.* | 130083 | 1 |
| 19 | Superintendência Regional Do Departamento De Polícia Federal (Rondônia)* | 200378 | 5 |
| 20 | Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação/CGU – RO* | 370003 | S/A** |

Fonte: elaborado pelo autor

* Órgãos não incluídos na pesquisa das atas conforme já justificado.

**Sem autonomia administrativa.

A metodologia de pesquisa segue por uma análise quantitativa e qualitativa (quanti-quali) do conteúdo, buscando informações nos artigos encontrados que esclarecessem os objetivos desta pesquisa, assim como verificar a representação de ME/EPP nas licitações pesquisadas em quantidades de pregões que tiveram ganhadores e ainda sobre a representação do valor despendido pelos órgãos com empresas deste porte.

No próximo item será feita a análise dos dados encontrados, conforme metodologia científica relatada neste item.

4 DEMONSTRAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Nesta seção será feita a demonstração dos dados encontrados na pesquisa, iniciando com as ME/EPPs e os benéficos da Lei nº 123/2006, no tópico seguinte uma análise de como estes benefícios impactam no desenvolvimento regional e por fim uma análise qualitativa de como as compras públicas em Porto Velho/RO tem fomentado o desenvolvimento regional.

¹ Código UASG, codificação que serve de identificação na pesquisa das licitações dentro do portal de compras do governo federal.

4.1 Microempresas e empresas de pequeno porte (me/epp) e o tratamento diferenciado da lei nº 123/2006 em compras públicas.

O fomento ao pequeno empresário cresce cada vez mais de importância, não obstante Schumpeter (1982) já entendia esta importância, quando destacava o desenvolvimento da inovação surgida com a destruição criativa do empreendedor, que ao buscar a inovação, necessitaria destruir as velhas tradições. Sendo que os novos elementos produtores de desenvolvimento estariam ligados de forma próxima à capacidade de inovar e criar dos empreendedores, e estes seriam os agentes promotores desta tarefa (CHAPUIS; GOMES, 2021).

As microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) são assim classificadas de acordo com seu rendimento anual. Segundo Brasil (2006) o empreendimento é classificado como ME quando sua receita bruta anual for igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e EPP quando sua receita bruta for superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Desta forma podem ser enquadradas nos benefícios tratados na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para reforçar o parágrafo anterior, no ano de 2016, as ME/EPPs contrataram 60% a mais que as organizações de porte maiores, em dados de pesquisas levantadas pelo Sebrae², indicando ainda, desta forma, a importância destes empreendimentos como políticas públicas voltadas ao fortalecimento do mercado de trabalho (CHAPUIS; GOMES, 2021). Ainda, segundo o IBGE³, a participação no PIB de pequenos negócios, em 1985, já representava uma parcela de 21%, passando até o ano de 2011 a marca de 27%, ultrapassando assim 1/4 do PIB nacional. Além disto, pesquisas mostram que ME/EPP respondem por 52% da ocupação formal brasileira, sendo as ME as grandes geradoras de riqueza no comércio brasileiro, com 53,4% do PIB, nos serviços têm uma parcela de 36,3%, além de ter 22,5% no PIB da indústria, aproximando-se assim das médias empresas que detém 24,5% (SEBRAE, 2014).

O Estado brasileiro tem buscado fomentar e fortalecer o crescimento deste setor da economia, criando sistemas regulatório, como o artigo 170, inciso X e artigo 179 da Constituição Federal (1988), realizada ainda pela Lei Complementar 123/2006, de acordo com determinação do artigo 146, inciso III, alínea “d” da Constituição, a Lei 123/2006 foi criada como o Estatuto

² Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) é uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro pequenas empresas.” Fonte: <https://www.sebrae.com.br/>

³ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações. (CHAVES; BERTASSI; SILVA, 2018).

Conforme Helfenstein et al. (2020) a Lei Complementar nº 123/2006 veio com o objetivo de uma ampliação nas condições de mercado, tributárias e econômicas e das ME/EPPs, definindo critérios para tributação, acesso a financiamentos específicos e ainda o tratamento diferenciado nas aquisições públicas.

Nascimento et al. (2018) segue a mesma linha de pensamento quando afirma que a Lei Complementar nº 123/2006 foi criada com o objetivo de promover a aplicação do princípio da igualdade pelo tratamento diferenciado às ME/EPPs nas aquisições públicas, dando possibilidades de uma concorrência com empresas de maiores porte e ainda promovendo sua entrada no mercado, possibilitando ainda o desenvolvimento econômico, a eficiência de políticas públicas e fomentando a inovação tecnológica.

São alguns dos benefícios que a Lei nº 123/2006 trouxe para as ME/EPPs:

a) Com relação aos tributos pode optar pelo pagamento de impostos unificados, aderindo pelo “simples nacional”, onde centralizam impostos em documento único evitando assim a necessidade de um maior suporte técnico contábil (como Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Contribuição para o PIS/Pasep, Contribuição Patronal Previdenciária – CPP, entre outros) (BRASIL, 2006);

b) Quando em processo de licitação pública, o benefício de adiar a apresentação de documentos de comprovação fiscais para fase de contratação (BRASIL, 2006);

c) O direito de licitações exclusivas, quando os valores totais dos itens forem menores que R\$ 80.000,00 e quando maiores que este valor o direito de criação de cotas reservadas destes itens com a mesma exclusividade no limite de 25% da principal; (BRASIL, 2006)

d) A faculdade de exigir, em licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte e ainda justificadamente, dar prioridade de contratação para as ME/EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (BRASIL, 2006); e

e) A preferência em desempate em lances de licitações quando o valor do vencedor, desde que não sejam ME/EPP, estiver até 5% acima do seu, tendo o direito de dar um valor para cobrir o vencedor (BRASIL, 2006).

Com o exposto, fica entendido que a publicação da Lei nº 123/2006 trouxe como umas das atribuições do poder público, no papel de induzir as atividades de ME/EPP, a busca de informações econômicas e divulgação das diferentes fontes de financiamento procurando apoiar seu funcionamento, mantendo-as competitivas no mercado e fomentando o seu desenvolvimento. Mantendo assim uma estratégia de geração de empregos, de melhores distribuições de renda, promovendo ainda a inclusão social, o fortalecimento econômico e a redução da atividade econômica informal (JACOBY FERNANDES, 2017).

4.2 Benefícios às me/epps impactando no desenvolvimento regional.

Nesta Perspectiva das ME/EPPs, com a Lei nº 123/2006, na busca de incrementar políticas públicas incentivadoras, abre-se a oportunidade para o poder público regional criar, desenvolver e incentivar diversos programas de capacitação para as ME/EPPs de modo que estas venham aprender novas formas de produzir e comercializar seus objetos com o poder público (JACOBY FERNANDES, 2017).

Caldas e Nonato (2014) e Davis (1987) entendem como vantajosos os resultados obtidos do investimento no comércio local, o que chamam de *Buy-Local*, vantagens tais como a eliminação de despesas intermediadoras de transporte ou até mesmo com câmbio e ainda a um aumento de diversidade do comércio regional. Destaca-se ainda uma conexão casual entre os programas de fomento, como o de tratamento diferenciado às ME/EPPs, e o crescimento nas oportunidades de emprego, agregando grande impacto na economia local e o consequente fortalecimento e crescimento da produção (DAVIS, 1987).

As cidades conduzem a força de crescimento da economia de acordo com o nível de fortalecimento do comércio local, induzindo assim a um efeito multiplicador do investimento neste mercado, pois aumentará a oferta de emprego, entrando em círculo virtuoso, onde empregos geram rendas que aumentam o consumo e conseqüentemente o surgimento de novas demandas empregatícias (JACOBS, 1974).

Importante relatar a pesquisa realizada sobre o impacto dos benefícios do Estatuto das MEs e EPPs no desenvolvimento das compras públicas na Região Nordeste, mais especificamente no estado do Ceará, onde foi comparado os exercícios financeiros de 2006 a 2008, chegando-se à conclusão que em termos de valores houve um incremento de 164,87%, ficando claro, dessa forma, que houve uma evolução efetiva da participação das ME/EPPs nas compras públicas (BRAGA;

XAVIER, 2011).

Desta forma, as políticas públicas de incentivo às ME/EPPs crescem na medida em que estas têm desempenhado uma função decisiva na geração de empregos e em toda a economia de vários países (KARJALAINEN; KEMPPAINEN, 2008). Não obstante, as limitações de recursos e a escassa capacidade de abastecimento podem minar o sucesso de ME/EPPs em licitações públicas e de que o nível de competências e recursos acumulados por estas empresas são pontos críticos ao seu desenvolvimento (CARPINETI; PIGA; ZANZA, 2006; KARJALAINEN; KEMPPAINEN, 2008; VANDAIE; ZAHEER, 2014).

4.3 Análise das compras públicas em porto velho/ro fomentado o crescimento das me/epp em busca do desenvolvimento regional.

Neste tópico passa-se a analisar a amostra selecionada de pregões eletrônicos realizados em 2020 por órgãos federais sediados na cidade de Porto Velho/RO, para obter uma noção quantitativa de como o Governo Federal tem fomentado o crescimento das ME/EPP em busca de um desenvolvimento regional. Conforme metodologia já apresentada, foram selecionados do espaço amostral dez órgãos que possuíam pelo menos dez pregões no ano de 2020, refletindo um total de 221 pregões analisados, sendo que destes houve 11 pregões desertos⁴, 7 pregões fracassados⁵, 4 pregões de receita e 3 pregões cancelados, restando um saldo 196 pregões com a valores a serem considerados.

Nos 196 pregões considerados houve um valor total de R\$ 267.767.308,15, ou seja, o valor que os órgãos públicos federais sediados em Porto Velho/RO, planejam gastar para manter seu funcionamento e o serviço público a ser prestado, perfazendo uma média de R\$ 1.366.159,74 por pregão. É importante destacar que parte destes valores é de pregões do Sistema de Registro de Preço-SRP onde não há uma certeza da despesa, dependendo do contingenciamento de créditos que estes órgãos possam receber.

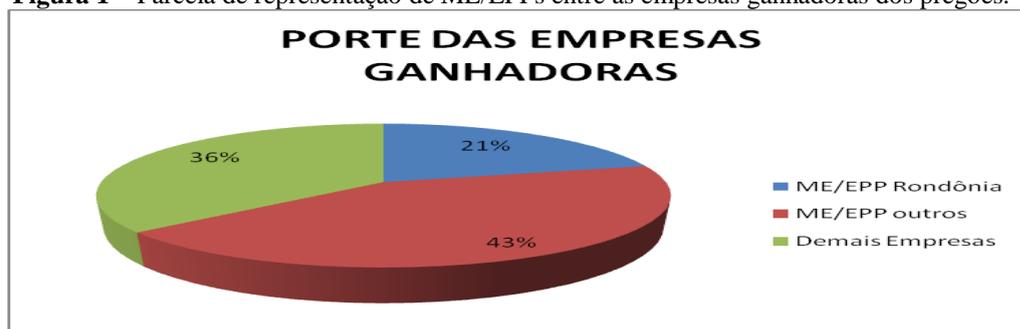
Ao tocante as ME/EPPs foi verificado que deste montante apresentado no parágrafo anterior R\$ 171.221.362,75 foram destinados a estas, tendo assim uma representatividade de 63,94% de todo o valor planejado em pregões, valores interessantes que demonstram na prática o incentivo a

⁴ Quando não há interessados no pregão, ou seja, nenhuma proposta foi cadastrada até o momento da abertura ara lances.

⁵ Licitação em que as propostas não atenderam a demanda solicitada, houve participante mas as propostas não atendiam ao solicitado.

este mercado. No entanto quando se verifica a representação das ME/EPPs do Estado de Rondônia chega-se ao de R\$ 56.540.559,01, uma representação de 21,12% de todo o valor licitado nos pregões analisados, valor que analisando de uma forma geral pode ser considerado baixo, pois representaria apenas um terço do valor destinados às ME/EPPs. Na Figura 1-Parcela de representação de ME/EPPs entre as empresas ganhadoras dos pregões, pode-se verificar a divisão destes valores.

Figura 1 – Parcela de representação de ME/EPPs entre as empresas ganhadoras dos pregões.

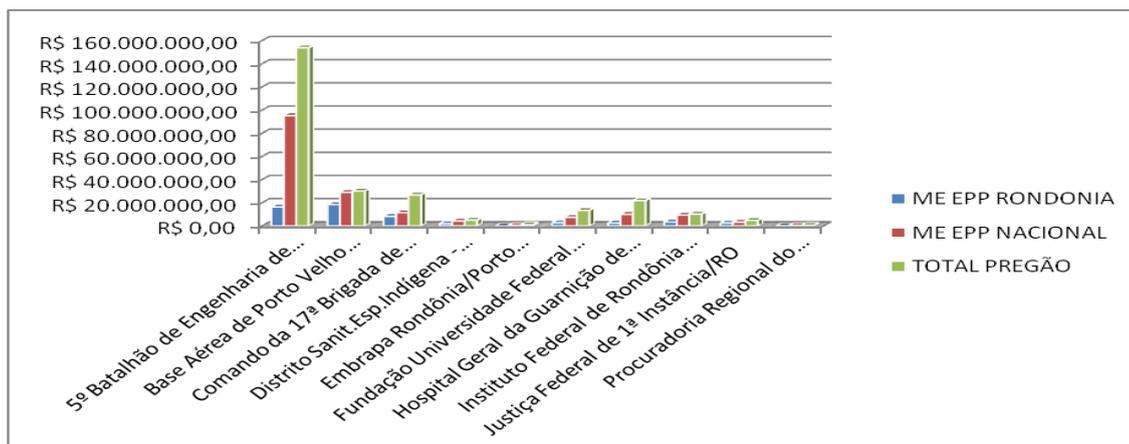


Fonte: elaborado pelo autor.

Estes resultados também são observados quando se analisa a quantidade de empresas ganhadoras pelo seu porte, pois nos pregões verificados houve um total de 1242 ganhadoras, sem distinguir mesmas empresas em pregões diferentes, destas 1139 são ME/EPPs, cerca de 91,71%, mas quando se trata de ME/EPPs de Rondônia este número reduz para apenas 282 ganhadoras, representando 22,54% do total das ganhadoras.

Quando se passa a analisar estes dados por órgão verifica-se uma disparidade muito grande de valores licitados pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção em relação aos outros órgãos, com o valor total de R\$ 153.919.399,39 licitados em pregões, representando 57% do total, e mais de cinco vezes do total licitado pelo segundo colocado. Estes valores refletem também no incentivo às ME/EPP sendo o órgão que mais teve valores vencidos por estas, sendo um total de R\$ 95.368.883,90. Como pode ser verificado na Figura 2 – Gráfico comparativo de valores licitados.

Figura 2 – Gráfico comparativo de valores licitados.



Fonte: elaborado pelo autor.

No entanto, proporcionalmente aos recursos licitados, como observado ainda na figura acima, a Base Aérea de Porto Velho/RO foi a que mais teve ganhadores representados por ME/EPP nos seus pregões, pois 96,38% dos valores licitados foram ganhos por empresa deste porte, representando um valor de R\$ 29.051.752,55. O Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, apesar de ter dedicado R\$ 11.494.055,23 para as empresas beneficiadas pela Lei nº 123/2006, foi a que proporcionalmente menos teve ganhadores ME/EPP, pois este valor representou 42,87% dos seus valores licitados.

Com relação ao desenvolvimento regional por meio dos incentivos as ME/EPP do Estado de Rondônia, a Base Aérea de Porto Velho/RO também se destaca, tanto em valores absolutos, totalizando R\$ 18.507.264,60, como em proporção dos valores empregados em seus pregões, pois teve 61,40% de todo o valor licitado em pregões vencidos por ME/EPP rondonienses. Em contramão a Embrapa foi o órgão que teve os menores valores licitados para ME/EPP do estado, com um total de R\$ 984,00, valor que representa menos de 1% do total de seus pregões. Todos os valores individualizados por órgão podem ser verificados na Figura 3 – Valores e proporções licitados por órgão e ainda a Figura 4 – Número de licitantes ganhadores.

Figura 3 – Valores e proporções licitados por órgão.

| órgãos | UASG | Pregões | ME/EPP Rondônia | ME/EPP | Valor total | %ME/EPP RO | %ME/EPP |
|--|--------|------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|------------|---------|
| 5º Batalhão de Engenharia de Construção (exército) | 160348 | 35 | R\$ 16.362.741,24 | R\$ 95.368.883,90 | R\$ 153.919.399,39 | 10,63% | 61,96% |
| Base Aérea de Porto Velho (aeronáutica) | 120641 | 42 | R\$ 18.507.264,60 | R\$ 29.051.752,55 | R\$ 30.143.619,00 | 61,40% | 96,38% |
| Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (exército) | 160349 | 16 | R\$ 8.305.330,29 | R\$ 11.494.055,23 | R\$ 26.810.379,49 | 30,98% | 42,87% |
| Distrito Sanit.Esp.Indígena - Porto Velho | 257049 | 10 | R\$ 1.975.304,30 | R\$ 4.316.545,16 | R\$ 5.092.312,28 | 38,79% | 84,77% |
| Embrapa Rondônia/Porto Velho/RO | 135001 | 10 | R\$ 984,00 | R\$ 422.286,46 | R\$ 930.242,26 | 0,11% | 45,40% |
| Fundação Universidade Federal de Rondônia | 154055 | 39 | R\$ 2.776.201,78 | R\$ 7.436.046,03 | R\$ 13.433.212,22 | 20,67% | 55,36% |
| Hospital Geral da Guarnição de Porto Velho (exército) | 160351 | 18 | R\$ 2.479.336,07 | R\$ 10.015.876,11 | R\$ 21.864.555,79 | 11,34% | 45,81% |
| Instituto Federal de Rondônia (IFRO) | 158148 | 16 | R\$ 3.480.881,62 | R\$ 9.331.829,70 | R\$ 10.218.056,02 | 34,07% | 91,33% |
| Justiça Federal de 1ª Instância/RO | 90025 | 21 | R\$ 2.591.687,33 | R\$ 3.359.105,12 | R\$ 4.819.055,47 | 53,78% | 69,70% |
| Procuradoria Regional do Trabalho - 14 Região/RO | 200095 | 14 | R\$ 60.827,78 | R\$ 424.982,49 | R\$ 536.476,24 | 11,34% | 79,22% |
| TOTAL | | 221 | R\$ 56.540.559,01 | R\$ 171.221.362,75 | R\$ 267.767.308,15 | | |

Fonte: elaborado pelo autor.

Figura 4 – Número de licitantes ganhadores.

| ÓRGÃOS | ME/EPP RO | ME/EPP | Ganhadores |
|--|---------------|---------------|-------------|
| 5º Batalhão de Engenharia de Construção (exército) | 57 | 239 | 266 |
| Base Aérea de Porto Velho (aeronáutica) | 69 | 273 | 282 |
| Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (exército) | 30 | 88 | 109 |
| Distrito Sanit.Esp.Indígena - Porto Velho | 9 | 19 | 21 |
| Embrapa Rondônia/Porto Velho/RO | 2 | 14 | 16 |
| Fundação Universidade Federal de Rondônia | 42 | 196 | 199 |
| Hospital Geral da Guarnição de Porto Velho (exército) | 21 | 122 | 152 |
| Instituto Federal de Rondônia (IFRO) | 28 | 120 | 124 |
| Justiça Federal de 1ª Instância/RO | 20 | 52 | 55 |
| Procuradoria Regional do Trabalho - 14 Região/RO | 2 | 16 | 18 |
| TOTAL | 280 | 1139 | 1242 |
| | 22,54% | 91,71% | |

Fonte: elaborado pelo autor.

De forma geral os pregões feitos em 2020 pelos órgãos analisados tiveram uma boa representação de ME/EPP tanto em valores absolutos como em valores relativos ao número de ganhadores, contudo há uma deficiência quando se passa a considerar as ME/EPP regionais, o que é um fato a ser melhor entendido, pois em uma região com maiores dificuldades logísticas, como é a Região Norte, talvez o mais esperado é que empresas regionais conseguissem ganhar a maior parte das licitações realizadas dentro de sua região.

Cabe destacar que os valores e proporções demonstradas de cada órgão não significam necessariamente falhas de seus planejamentos de desenvolvimento sustentável regional, pois as licitações estão sendo destinadas dentro de seus limites legais ao favorecimento das ME/EPPs, e os ganhadores não dependem e não devem depender da vontade do gestor, contudo serve de alerta para

que um melhor tratamento possa ser dado.

Contudo uma forma de dar um maior incentivo ao crescimento das micro e pequenas empresas rondonienses poderia ser a aplicação com mais frequências do § 3º do art. 48, da Lei 123/2006, que possibilita dar prioridade de contratação para as ME/EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, prática pouco comum nos processos licitatórios dos órgãos federais, normalmente por seguirem modelos padronizados de editais da Advocacia Geral da União e este modelos não destacarem esta possibilidade e ainda pelo sistema de compras governamentais também não trazer esta possibilidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio desta pesquisa buscou-se destacar a importância das compras públicas quando utilizadas como instrumento de políticas públicas, usando o fomento dado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme tratamento diferenciado introduzido pela Lei Complementar nº 123/2006, conhecida também como o estatuto das ME/EPPs.

A metodologia da pesquisa foi dividida em duas partes, primeiramente foi feita uma seleção sistêmica de um portfólio bibliográfico, encontrando uma seleção de 13 artigos mais alinhados com o tema da pesquisa, que serviram como base de dados para descrever a importância da Lei 123/2006 para o crescimento das ME/EPPs e a importância do crescimento destas empresas para o desenvolvimento regional. No segundo momento foi feita pesquisa documental *on-line* pelo sítio de compras governamentais em busca de atas de pregões eletrônicos, realizados em 2020, de 10 órgãos públicos federais sediados em Porto Velho/RO, verificando as empresas ganhadoras e quais eram ME/EPPs e ainda quais pertenciam ao Estado de Rondônia.

Para responder a problemática e atingir os objetivos propostos os resultados das pesquisas demonstraram a importância do crescimento das micro e pequenas empresas para o desenvolvimento regional e que os órgãos estudados têm fomentado este crescimento por meio de suas compras públicas com mais e 63% dos valores de seus pregões, cerca de R\$ 171.221.362,75, destinados a este segmento, que representaram ainda mais de 91% das empresas ganhadoras, algo em torno de 1139 ganhadoras sem distinção de empresas repetidas. No entanto quando se analisam estes dados em caráter regional, ou seja, as ME/EPPs do Estado de Rondônia, a realidade já não é a mesma, apenas 21% dos valores licitados foram destinados a empresas rondonienses.

Destaca-se também que uma forma de aumentar o incentivo às empresas locais ou regionais seria a aplicação com mais frequências do § 3º do Art. 48, da Lei 123/2006, que possibilita dar prioridade de contratação para as ME/EPPs sediadas local ou regionalmente, no limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, por ausência nos editais padronizados ou por indisponibilidade do sistema.

Por fim esta pesquisa justificou-se pela relevância do tema dentro do desenvolvimento regional, seja na linha de aplicação de políticas públicas e mais ainda focado no desenvolvimento sustentável, tema que não é recente na teoria, no entanto parece ser extremamente novo na prática, deixando como lacunas para pesquisas futuras a análise não só dos resultados das licitações, mas do edital que regula o processo licitatório, se existe a preocupação com o crescimento das ME/EPPs regionais. Outro ponto pra estudos futuros seria uma pesquisa similar a esta, no entanto com órgãos do Estado de Rondônia.

REFERÊNCIAS

AGUM, Ricardo; RISCADO, Priscila; MENEZES, Monique. Políticas Públicas: Conceitos e Análise em Revisão. **Agenda Política**, [s. l.], v. 3, n. 2, p. 12–42, 2015. Disponível em: <<https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/67>>. Acesso em: 28 abr. 2022.

BOZEMAN, Barry; PANDEY, Sanjay K. Public management decision making: Effects of decision content. **Public administration review**, v. 64, n. 5, p. 553-565, 2004. <https://doi.org/10.1111/j.1540-6210.2004.00403.x>

BRAGA, Reinaldo Marcelo Lima; XAVIER, Fernando Menezes. Impactos da lei geral das micro e pequenas empresas no desenvolvimento das compras públicas do Ceará. **Revista da Micro e Pequena Empresa**, v. 5, n. 1, p. 51, 2011. Disponível em: <<https://www.proquest.com/openview/71050159b19709eafd78ad33cd6943ce/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2043071>>. Acesso em: 28 abr. 2022.

BRASIL, **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 28 abr. 2022.

_____. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF: 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 28 abr. 2022.

_____. **Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: 2021. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>. Acesso em: 28 abr. 2022.

_____. **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Brasília, DF: 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 28 abr. 2022.

CALDAS, Eduardo de Lima; NONATO, Raquel Sobral. Compras públicas: estratégia e instrumento para a gestão do desenvolvimento local. **Interações (Campo Grande)**, v. 15, p. 161-172, 2014. <https://doi.org/10.1590/S1518-70122014000100015>

CARPINETI, Laura; PIGA, Gustavo; ZANZA, Matteo. The variety of procurement practice: evidence from public procurement. 2006. In N. Dimitri, G. Piga, & G. Spagnolo (Eds.), *Handbook of Procurement*. Cambridge: Cambridge University Press. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=896748>>. Acesso em: 28 abr. 2022.

CHAPUIS, Gilmar Antonio Lucas; GOMES, Angela de Castro Correia. O Acesso Dos Pequenos Empreendedores Locais Às Compras Públicas: Um Estudo No Ifro. **Revista de Administração de Roraima - RARR**, [s. l.], v. 10, n. 0, p. 1–31, 2021. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8077748>>. Acesso em: 28 abr. 2022.

CHAVES, Fernanda Rodrigues Drumond; BERTASSI, André Luís; SILVA, Gustavo Melo. Compras Públicas e Desenvolvimento Local: Micro e Pequenas Empresas Locais nas Licitações de uma Universidade Pública Mineira. **REGEPE - Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas**, [s. l.], v. 8, n. 1, p. 77–101, 2018. <https://doi.org/10.14211/regepe.v8i1.867>

DAVIS, H. Craig. Buy local programs: import substitution at the regional Level. UBC Planning Paper. Canadian Planning Issues, 25. School of Community and Regional Planning. The University of British Columbia, 1987

DIAS, R.; MATOS, F. **Políticas Públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GUERRA, Antônio Claret. **Sebrae: pequenos negócios têm maior taxa de mortalidade** | Agência Brasil (ebc.com.br). Belo Horizonte. Publicado em 27/06/2021. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-06/sebrae-pequenos-negocios-tem-maior-taxa-de-mortalidade>>. Acesso em: 07 dez. 2021.

HELFENSTEIN, Aline Cristina et al. Rising of Regional Development Proposed by Complementary Law 123/2006 in Bidding: Comparing Bidding From Two Towns in the Southern Cone of the State of Rondônia-Brazil. **International Journal of Business Administration**, v. 11, n. 5, 2020. <https://doi.org/10.5430/ijba.v11n5p10>

JACOBY FERNANDES, J. U. (2017). O governo contratando com a Micro e Pequena Empresa: o estatuto da Micro e Pequena Empresa fomentando a economia do país. Brasília: **SEBRAE**, 2017. 196p. Disponível em: <http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/965e9409d93647cb97f0702e301>

[7995d/\\$File/7770.pdf](#)>. Acesso em: 07 dez. 2021.

JACOBS, Jane. **La economía de las ciudades**. 2. ed. Barcelona: Península, 1974.

KARJALAINEN, Katri. KEMPPAINEN, Katariina. The involvement of small- and medium-sized enterprises in public procurement: Impact of resource perceptions, electronic systems and enterprise size. **Journal of Purchasing & Supply Management**, 14(4), 230-240. 2008.
<https://doi.org/10.1016/j.pursup.2008.08.003>

LASSWELL, Harold D. **Politics: Who Gets What, When, How**. Cleveland: Meridian Books, [1936]1956.

LOWI, Theodor. “**American Business, Public Policy, Case Studies and Political Theory**”, *World Politics*, 16: 677-715. 1964

_____. “**Four Systems of Policy, Politics, and Choice**”. *Public Administration Review*, 32: 298-310. 1972

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 27. Ed. São Paulo, 2002.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Conteúdo jurídico do Princípio da Igualdade**. 2. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999

MOREIRA, Heloíza Camargos; MORAIS, José Mauro. Compras governamentais: políticas e procedimentos na Organização Mundial de Comércio, União Europeia, NAFTA, Estados Unidos e Brasil. **CEPAL**, 2003. Brasília: Ipea. Disponível em: <<https://repositorio.cepal.org/handle/11362/4830>>. Acesso em: 07 dez. 2021.

NASCIMENTO, Luis Paulo et al. Compras públicas: um estudo das micro e pequenas empresas de um município de médio porte localizado no sul de Minas Gerais. **Estudos do CEPE**, n. 48, p. 132-145, 2018. <https://doi.org/10.17058/cepe.v0i48.12339>

NASCIMENTO, Simonelle Wivian. O Fomento Às Micro E Pequenas Empresas Por Meio De Tratamento Diferenciado Nas Licitações Realizadas Pelos Governos. **Estudos do CEPE**, [s. l.], v. 42, n. 42, p. 25, 2015. <https://doi.org/10.17058/cepe.v0i42.5623>.

NETO, Fernando Abud; DA SILVA, Rosália Maria Passos. A utilização do Proknow-C para seleção de um portfólio e análise bibliométrica de artigos científicos com tema licitações públicas sustentáveis. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 11, p. 102052-102071, 2021.
<https://doi.org/10.34117/bjdv7n11-026>.

NUNES, Jacqueline; LUCENA, Rosivaldo de Lima; SILVA, Orlando Gomes da. Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público: o caso da Funasa/PB. **Revista do Serviço Público**, [s. l.], v. 58, n. 2, p. 227–243, 2014. <https://doi.org/10.21874/rsp.v58i2.172..>

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. **Políticas Públicas nas Licitações e**

Contratações Administrativas. 2. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

ROCHA, Marcelo. Microempresas no Brasil: análise do período de 1984 a 2005. **Revista Eletrônica de Administração**, v. 14, n. 2, p. 420-440, 2008. Disponível em:
<<https://www.seer.ufrgs.br/read/article/view/39329/25145>>. Acesso em: 07 dez. 2021.

SCHUMPETER, Joseph Alois. (1982). **A teoria do desenvolvimento econômico**. São Paulo: Abril Cultural.

SEBRAE. (2014). Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Participação das Micro e Pequenas Empresas na Economia Brasileira. Brasília: © 2014 Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae. Disponível em:
<<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/Participacao%20das%20micro%20e%20pequenas%20empresas.pdf>>. Acesso em: 21 nov. 2021.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2. Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SILVEIRA, Glaucia Bambirra et al. A estratégia de incorporação dos critérios de compras públicas sustentáveis em uma universidade federal. **Iberoamerican Journal of Strategic Management (IJSM)**, v. 19, n. 4, p. 172-195, Oct./Dec. 2020. <https://doi.org/10.5585/riae.v19i4.17038>

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 8, nº16, jul./dez. 2006, p.20-45. Disponível em:
<<https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 07 dez. 2021.

VANDAIE, Ramin; ZAHEER, Akbar. Surviving bear hugs: Firm capability, large partner alliances, and growth. **Strategic Management Journal**, 35(4), 566-577. <https://doi.org/10.1002/smj.2115>

WILSON, James Q. **American government: institutions and policies**. Lexington: Heath&Co. (1983).